



GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº : 16 / SAC / 2026

Remoção de suportes publicitários de espaços públicos

Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público, nos termos do previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o teor do Despacho 49/2026, de 31/03/2026, emitido no uso da competência conferida pela alínea qq) do nº 1, do artigo 33º, do mesmo RJAL, que me foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 3 de novembro de 2025, que abaixo se transcreve:-----

Considerando que:

- Desde o início de 2026, Portugal tem sido palco de um sucessivo alinhamento de depressões. A tempestade Kristin, a mais recente e excepcionalmente severa deste alinhamento, teve uma expressão intensa em vários concelhos, provocando significativas ocorrências em todo o território nacional. -----
- O momento crítico da referida tempestade ocorreu na madrugada do dia 28 de janeiro, com a verificação de um evento meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido, com especial impacto na região centro do País e no concelho da Marinha Grande. -----
- A excecionalidade e a gravidade do fenómeno meteorológico causaram a perda de vidas humanas irreparáveis, mas também danos significativos em habitações, infraestruturas críticas, equipamentos públicos, empresas, instituições sociais, bem como em património natural e cultural. -----
- No âmbito das suas competências o Município da Marinha Grande efetuou um levantamento de todos os suportes publicitários instalados em espaços públicos que ficaram danificados em consequência da referida tempestade e concluiu que os mesmos não se encontram em condições de serem mantidos no espaço público, quer pelos danos neles causados, quer pela localização dos mesmos e pela suscetibilidade de poderem colocar em risco a segurança de pessoas e bens em consequência de novos fenómenos climáticos com efeitos semelhantes.-----

Ao abrigo da competência que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 3 de novembro de 2025, **determino que todos os proprietários** de suportes publicitários instalados em espaço público, procedam à sua remoção, no prazo máximo de 10 dias úteis. -----

Mais determino que findo o prazo referido, sem que os suportes publicitários sejam removidos, a sua remoção seja diligenciada pelos serviços municipais competentes, com o devido encaminhamento para destino final adequado. -----

Em face do desconhecimento de muitos dos destinatários a notificar, afixe-se edital nos lugares de estilo e publique-se no sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 56.º, nºs 1 e 2, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e do artigo 112.º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Marinha Grande, 31 de março de 2026-----

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Campos Vicente